

# **Manual de Identidade Visual e de Criação para as Redes Sociais**



**Câmara Municipal  
Dois Córregos**

# Sumário

1. Introdução.....	3
2. Identidade visual.....	4
3. Usos incorretos.....	5
4. Tipografia padrão.....	6
5. Elementos gráficos .....	6
6. Padrão de cores.....	7
7. Gradientes.....	7
8. Contas institucionais e suas ferramentas.....	8
9. Atuação nas redes sociais.....	9
10. Vedações.....	11
11. Referências.....	13

# Introdução

Esse Manual tem como objetivo regularizar a identidade visual da Câmara Municipal de Dois Córregos, de acordo com as padronizações definidas para criação de peças gráficas. Assim como também, estabelecer as formas de atuação nas redes sociais e vedações conforme previsto na Resolução n. 316, de 29 de agosto de 2023.

Consideram-se rede social todos os sítios da internet, plataformas digitais e aplicativos de computador ou dispositivo eletrônico móvel voltados à interação pública e social, que possibilitem a comunicação, a criação ou o compartilhamento de mensagens, de arquivos ou de informações de qualquer natureza.

São canais digitais oficiais de comunicação da Câmara Municipal:

- facebook;
- instagram;
- youTube;
- site oficial;
- whatsapp.



As referidas redes sociais podem ser encontradas no site oficial da Câmara Municipal, através de ícones de compartilhamento.

# Identidade visual

A Identidade visual é um instrumento de identificação, que atribui à instituição a sua marca própria e também a padronização na criação de peças gráficas, sejam elas digitais ou impressas.

A marca principal da Câmara Municipal de Dois Córregos, é baseada no Brasão do município e em suas cores principais: azul e branco.

## LOGOTIPO

### Logo principal



**Câmara Municipal  
Dois Córregos**

Pode ser utilizada em qualquer suporte, seja em peças digitais ou impressas, respeitando as cores e proporções.

### Logo alternativa



Contribui para a flexibilização da identidade visual, pode ser utilizada quando se apresentar uma melhor opção para a composição da arte.

Art. 24. Fica vedado o uso dos elementos de identidade visual, por quaisquer servidores, estagiários ou Vereadores, para fins de publicações que não sejam nos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal.

# Usos incorretos



Aplicações que não possuam um bom contraste com o fundo.



Utilização de outras tipografias.



Distribuição incorreta dos elementos.



Distorção na proporção dos elementos.



Utilização de outras cores que não sejam preto ou branco.

# Tipografia padrão

A tipografia escolhida como padrão é a Montserrat. É uma família tipográfica moderna, gratuita e sem serifa.

Amplamente utilizada nas mídias digitais pelo fato de ser uma fonte com boa legibilidade e por conseguinte, acessível em dispositivos móveis.

*Títulos e informações de destaque*

## **Montserrat Extra Bold**

**ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ**

**1234567890!@#%**

*Subtítulos, texto de apoio e descritivos*

Montserrat Regular

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ

1234567890!@#%

Montserrat Extra Light

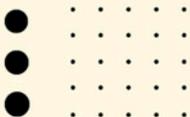
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ

1234567890!@#%

## **Elementos gráficos**

A utilização de elementos gráficos são importantes para tornar a comunicação institucional objetiva e menos cansativa.

Exemplos:



O padrão dos elementos são circulares, curvados e retangulares.



# Padrão de cores

As cores a serem aplicadas devem seguir as variações de azul, como segue o exemplo abaixo e podem ser alteradas caso houver alguma campanha ou evento que necessite a adaptação das cores.



**Rgb: 100, 169, 191**  
**Cmyk: 79,14,27,0**  
**Hexadecimal: #64a9bf**



**Rgb: 05, 58, 128**  
**Cmyk: 99,91,22,0**  
**Hexadecimal: #053a80**

# Gradientes

Os gradientes também fazem parte do padrão de cores e devem ser utilizados para compor a arte das publicações nas redes sociais da Câmara.

Exemplos:



# Contas institucionais e suas ferramentas

**Conta institucional:** cadastro em que o órgão manterá com nome de usuário “Câmara Municipal de Dois Córregos” em redes sociais, para dar visibilidade institucional, propiciando feedback, acesso às informações, conferindo mais transparência e credibilidade nos processos legislativos e outros expedientes;

**E-mail institucional:** ferramenta utilizada para gerenciar a criação de redes sociais, o e-mail cadastrado, após verificação de segurança, torna-se oficial para login nas plataformas digitais e aplicativos;

**Publicação:** inserção, nas redes sociais digitais de textos, vídeos, imagens, arquivos de áudio ou links;

**Reação:** ato de comentar, compartilhar, curtir, responder, avaliar ou seguir contas;

**Story:** ferramenta rápida e fácil de compartilhamento de notícias, através de textos, vídeos e imagens, ficando disponíveis para visualização por vinte e quatro horas, sendo a ferramenta que maior alcança visibilidade da rede social Instagram;

**Monitoramento:** coleta, classificação, categorização e análise de comportamentos online para identificar e analisar características, do público;

**Site:** plataforma de informações que torna público todos os processos legislativos que transitam na Câmara Municipal, como proposições, sessões, licitações, leis, decretos, processos seletivos, concursos públicos, e demais matérias.

# Da atuação das redes sociais

As redes sociais têm por objetivo:

- 1.** fortalecer a imagem institucional da Câmara Municipal, enfatizando a importância do Poder Legislativo para a democracia;
- 2.** aproximar a Câmara Municipal dos munícipes;
- 3.** incentivar a participação da sociedade durante o processo legislativo nos canais digitais de comunicação;
- 4.** informar a população sobre a tramitação e a aprovação de proposições legislativas;
- 5.** explicar o processo democrático e o funcionamento do órgão utilizando linguagem simples e acessível;
- 6.** dar publicidade às datas de sessões, reuniões e outros eventos que acontecerão na Câmara Municipal;
- 7.** dar publicidade às sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e de finalidade especial que ocorrem no âmbito da Câmara Municipal;
- 8.** orientar os cidadãos sobre seus direitos e deveres;
- 9.** promover a transparência do órgão nas redes sociais;
- 10.** dar publicidade às prestações de contas.

## **São princípios fundamentais na presença dos órgãos da Câmara Municipal de Dois Córregos nas redes sociais:**

- 1.** dignidade da pessoa humana;
- 2.** legalidade;
- 3.** impessoalidade;
- 4.** interesse público;
- 5.** transparência;
- 6.** defesa da democracia;
- 7.** pluralismo;
- 8.** apartidarismo;
- 9.** acessibilidade;
- 10.** interação com o cidadão.

A Câmara Municipal de Dois Córregos deverá manter suas redes sociais atualizadas com informações sobre a sua atividade legislativa e administrativa, bem como a promoção de serviços e atividades prestados à população.



# Das vedações

Art. 26. É vedada a utilização das redes sociais da Câmara Municipal para fins particulares e pessoais, bem como para a promoção de eventos que careçam de interesse público.

Art. 27. É vedada a solicitação, por parte dos Vereadores, de serviços dos servidores e estagiários da Câmara Municipal para a publicação de informações em redes sociais particulares.

Art. 28. É vedado o compartilhamento de publicações oriundas de empresas privadas, da imprensa tradicional e de organizações não governamentais, assim como receber patrocínio ou qualquer outra vantagem econômica para manifestar opinião.

Art. 29. Veda-se, ainda, a utilização das contas institucionais da Câmara Municipal de Dois Córregos nas redes sociais digitais para:

- desenvolver divulgação individual de atividade parlamentar;

- expressar opiniões favoráveis ou contrárias acerca de quaisquer proposições legislativas;

- expressar opinião partidária por meio de publicações ou reações;

- publicar conteúdo de caráter político-partidário, eleitoral, religioso, promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou que veicule propaganda com objetivo comercial;

- emitir ou compartilhar opinião que caracterize discurso discriminatório, de ódio, intolerância religiosa ou ideológica, entra outras manifestações de preconceitos concernentes a orientação sexual, condições físicas, de idade, de gênero, de origem, social ou cultural;
- incitar à prática de crime ou fazer apologia de fato criminoso ou de autor de crime.
- compartilhar conteúdo ou manifestar apoio sem convicção pessoal sobre a veracidade de informação, evitando a propagação de notícias falsas (fake news).



# Referências

## **Ilustração 1**

<https://storyset.com/illustration/mobile-marketing/pana>

## **Ilustração 2**

<https://storyset.com/illustration/social-dashboard/bro>

## **Ilustração 3**

<https://storyset.com/illustration/pay-attention/cuate>



# **Câmara Municipal Dois Córregos**